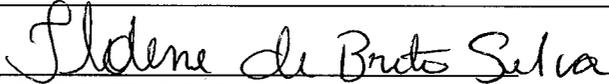




0001

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO CENTRAL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9574/2022	DATA: 20/06/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
ASSUNTO: Solicitação de dispensa de licitação visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchão hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referências.	
Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ILDENE DE BRITO SILVA , servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
 ILDENE DE BRITO SILVA Servidora Pública Municipal Prefeitura Municipal de Açaílândia - MA	

Prefeitura Municipal de Açaílândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: administracao@acailandia.ma.gov.br Telephone/Fax: (99) 3538-8666



Proc. n.º 9574
Rubrica...A.....

0002

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N.º 01458/2022-ASS.TÉCNICA/SEMUS

Açailândia - (MA), 20 de junho de 2022

Ao
Ilustríssimo Senhor
José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA
Nesta

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe ao setor competente para providenciar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o Termo de Referência contendo o quantitativo do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO N.º 9574/2022
DATA 20 / 06 / 2022
<i>Linderval de Moura Sousa</i> ASSINATURA

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Proc. N.º 0001/2021 - GAB

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 007/2021-GAB/ CPF 285.242.333-20
FONES: (99) 99187-2039 / (99) 98831 - 4698
lindervals@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O direito à saúde tem previsão constitucional expressamente descrito no art. 196: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Desta senda, cabe ressaltar que Hospital Municipal de Açailândia atualmente são realizadas diversas cirurgias, atendendo aos cidadãos não só do município como das cidades circunvizinhas. Tendo em vista, portanto a necessidade de equipar e melhorar a estrutura hospitalar, fornecendo maior comodidade e celeridade nos procedimentos médicos, e contribuindo assim de forma significativa o bem-estar dos pacientes, é fundamental a busca pela aquisição de equipamentos médicos de qualidade.

A aquisição tem por finalidade guarnecer os setores pertencentes ao Hospital Municipal de Açailândia/MA. Através da aquisição especificada neste Termo, obteremos condições ideais de trabalho aos servidores e a população que frequenta a H.M.A. Considerando ainda as atuais condições dos materiais permanentes e de consumo existentes, os quais estão antigos ou não estão em boas condições de uso.

O colchão hospitalar é necessário para proporcionar mais conforto e garantir melhores condições de reabilitação a quem necessita de cuidados especiais. Seus componentes estruturais são cuidadosamente elaborados para, além de criar um leito agradável e aconchegante, proporcionar aos pacientes todas as circunstâncias favoráveis para sua recuperação.

Ademais, uso é imprescindível para pacientes que necessitam de um período de repouso estendido. Existem diversos fatores que podem levar alguém a essa situação, como pós-operatório, repouso absoluto ou casos de imobilidade temporária, como fraturas. Quando uma pessoa se enquadra nessas condições, é necessário tomar todas as medidas para que o repouso seja efetivo para a estabilidade ou reestabelecimento das condições clínicas do paciente, e a preparação do ambiente e do leito são de vital importância para o processo.

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 72 e artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



08-08-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº
Proc. nº 9574
Rubrica A.....

0004

Ademais, tal solicitação faz-se necessário em virtude da urgência material para atender os leitos de internação do Hospital Municipal, considerando também o tempo de uso e desgaste natural dos colchões e a necessidade de adquiri-los para perfeito funcionamento das unidades hospitalares.

Sendo assim, com base nos motivos supracitados, se faz necessário a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% poliuretano, com densidade D-33; Revestimento em Courvin, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; com tratamento: anti ácaro / anti mofo / anti fungo; Capacidade para peso admissível: 100kg. Dimensões aproximadas: 188 alt. x 88 larg. x 15cm altura	Unidade	40
2	REVESTIMENTO EM COURVIN para colchões, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna	Unidade	110

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

...a nº
Proc. nº 9574
Rubrica A

0005

4. DO RESULTADO ESPERADO

- 4.1. Com a pretendida contratação espera-se fornecer os colchões e revestimentos para colchão para o Hospital Municipal de Açailândia;
- 4.2. Garantir o suprimento da necessidade de colchões e capas;
- 4.3. Cumprir o estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 196, que assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve garanti-la mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
- 4.4. Garantir o cumprimento das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde- SUS, em especial a integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação jurídica;
- 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

6.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Saúde

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



06-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sina nº
Proc. nº 9574
Rubrica A.....

0006

6.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/21.

6.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 7.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

6.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

6.2.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

6.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 6.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

6.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

7.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



06-08-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Folha nº.....
Proc. nº 9574
Rubrica...A.....

0007

7.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 8.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a demanda do Hospital Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 8.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 8.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 8.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 8.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 8.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 8.13. Constituem responsabilidades da contratada:

Secretaria Municipal de Saúde

*Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32*



Diário nº.....
Proc. nº 9574
Rubrica A.....

0008

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.13.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.13.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.13.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.13.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8.13.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

9. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

9.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações;

9.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

9.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

9.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, dos materiais/equipamentos vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº.....
Proc. nº 9574
Rubrica.....

0009

9.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 111, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da referida lei.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

12.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s)/produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

12.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



06-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº.....
Proc. nº 9574
Rubrica...A.....

0010

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa fornecedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12.2 deste instrumento.

12.3.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:, Conta-corrente:

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

12.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0011
Folha nº.....
Proc. nº 9574
Rubrica...A.....

12.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 125 da lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

16.1. Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

16.1.1. O objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO será recebido na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.
- c) O material deverá, obrigatoriamente, ser entregue de acordo com a necessidade do órgão solicitante no local, data e hora, constante na Ordem de Fornecimento.
- d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- e) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.



06-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0012

Folha nº.....

Proc. nº 9514

Rubrica.....

16.2. Todos os produtos de que trata esta dispensa de DISPENSA DE LICITAÇÃO deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

16.3. O fornecedor deverá informar a cada órgão a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

16.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão solicitante não implica em sua aceitação.

16.4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda do Hospital Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.4.2. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

16.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

16.5.1. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 01 (um) dias útil da notificação encaminhada pelo órgão contratante, entregando os novos no mesmo endereço.

16.6. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho/contrato. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

16.6.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



06-06-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0013
Folha nº.....
Proc. nº 9574
Rubrica.....A

17.1. A fornecedora que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a fornecedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual sujeitando-se o desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0014

Folha nº.....
Proc. nº 9574
Rubrica.....A.....

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

18.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

18.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) ou mais servidores, doravante denominado FISCAL (ou fiscais), designado(s) formalmente, com autoridade para exercer, como representante(s) desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



06-06-81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proc. nº 9.574
Rubrica.....A.....

0015

18.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

18.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela contratante, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

19. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

21. UNIDADE FISCALIZADORA

21.1. Secretaria Municipal de Saúde.

KEURY PINHO CONCEIÇÃO

Diretora Geral do HMA
Portaria nº 033/2021 - GAB

Keury Pinho Conceição
DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CPF Nº 008.938.643-40

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

ESTADO DO MARANHÃO

ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Folha nº
Proc. nº 9574
Rubrica A.....

Processo protocolado sob nº 9574 / 2022

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 20 06 / 2022

Idame
PROTOCOLO



0017

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

DESPACHO

À
Ilma Sr^a.
LUCÍLIA REIS SANTOS
Gerente de Compras Governamentais
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA
Açailândia-MA

Assunto: Solicitação de pesquisa de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº 9574/2022.

Prezada Gerente de Compras Governamentais,

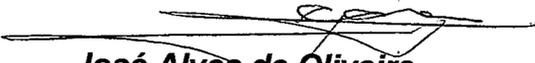
Na qualidade de Secretário Municipal de Economia e Finanças deste poder executivo, venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, referente ao processo administrativo nº 9574/2022 tendo por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos - em anexo - a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Açailândia – MA 21 de junho de 2022.


José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Portaria 278/2022 - GAB



0018

Município de Açailândia - MA
Poder Executivo
Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Compras

Ao
Ilustríssimo senhor
José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Prefeitura Municipal de Açailândia – MA
N e s t a

Senhor Secretário Municipal,

Em resposta a solicitação dessa ilustre secretaria municipal, venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao processo administrativo nº 9574/2022 tendo por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal para atender as necessidades do Hospital Municipal

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas de preços recebidas por esta administração pública, bem como o mapa de apuração contendo a média aritmética das mesma.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Açailândia - MA, 01 de agosto de 2022.


LUCÍLIA REIS SANTOS

Gerente de Compras Governamentais
Portaria 004/2022 - GAB



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 07.000.268/0001-72
Departamento de Compras

MAPA DE APURAÇÃO COLCHÕES HOSPITALARES - 9514/22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	TAPEÇARIA	ELDER	ARJO BRASIL -	MÉDIA ARITMÉTICA	
				LIMA - CNPJ	TAPEÇARIA -	CNPJ	VALOR	VALOR TOTAL
				32.192.175/0001-34	CNPJ	28.997.632/0001-90		
VALOR UNITÁRIO	1-70	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO				
	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO: ADULTO , com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% poliuretano, com densidade D-33; Revestimento em Courvin, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; com tratamento: anti-ácaro / anti-mofo / anti fungo; Capacidade para peso admissível: 100kg. Dimensões aproximadas: 188 alt. x 88 larg. x 15cm altura	Unidade	40	R\$ 670,00	R\$ 750,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.173,33	R\$ 46.933,20
	REVESTIMENTO EM COURVIN para colchões, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna	Unidade	110	R\$ 170,00	R\$ 225,00	R\$ 1.050,00	R\$ 481,67	R\$ 52.983,70
NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS								R\$ 99.916,90

PROPOSTA DE MENOR VALOR: TAPEÇARIA LIMA - R\$ 45.500,00

Lucilia Reis Santos
LUCILIA REIS SANTOS
Gerente de Compras Governamentais
Port.n° 004/2022-GAB

AÇAILÂNDIA - MA, 01 DE AGOSTO DE 2022

Proposta Comercial ARJ 052/2022

arjo



arjo

0021

Solicitante Prefeitura Municipal de Açailândia-MA
CNPJ: 07.000.268/0001-72

Contato Sra. Viviann Pedroza

Processo Resp. ao OFÍCIO: 093/2022 - Cotação

Dados ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº.: 28.997.632/0001-90 – INSCRIÇÃO ESTADUAL
Nº 119.122.636.115
R MARINA CIUFULI ZANFELICE, 329, PRÉDIO 2, GALPÃO
B – LAPA, SÃO PAULO/SP – CEP 05040-000
FONE/FAX: (11) 3588-5088 / (11) 9.7243-7960

Dados Bancários Banco do Brasil (001), Agência 6807-1 e Conta Corrente
44492-8

Contato Arjo keli.barris@arjo.com / ellen.galvao@arjo.com /
guilherme.ferrari@arjo.com

São Paulo/SP, 26 de Julho de 2022.

Prezado(a),

Agradecemos vosso interesse pelos produtos ARJO, marca de origem sueca sendo uma das principais fornecedoras de produtos e serviços de tecnologia médica para unidades de UTI, internação, reabilitação, homecare e cuidados ao paciente em geral em todo o mundo.

Estamos encaminhando nossa proposta comercial do produto em referência:

Rua Marina Ciufuli Zanflice, 329 - Lapa
São Paulo – SP Zipcode: 05040-000
Brasil

(11) 3588-5088

www.arjo.com

arjo

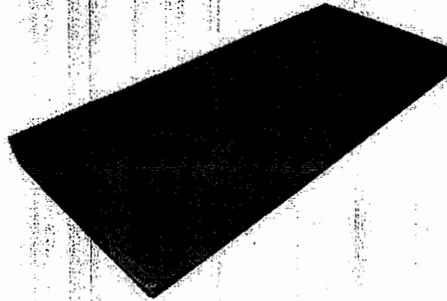


Imagem meramente ilustrativa

Descritivo Técnico:

Colchão hospitalar modelo NB. Material da espuma constituído de poliuretano. Densidade de 33kg/m³. Não há nenhum produto composto de látex em sua fabricação. Material da capa em Napa (courvin). Capacidade de peso de 120kg. Interface da superfície da espuma lisa. Impermeável, anti-chama, antimicrobiano/bacterida (ácaros, bactérias, fungo e mofo), acabamento em zíper sem respiro c/ ilhós. Comprimento de 1,98m X largura 0,87m X altura 0,15m.

Registro no M. Saúde: Isento

Acompanhará todos os acessórios para o perfeito funcionamento do dispositivo.

Manual de instrução em Português

Garantia: 12 (doze) meses

CONFIGURAÇÃO

	DESCRIÇÃO	IMAGEM	QTD
Colchão	Colchão 33kg/m ³ , interface da superfície da espuma lisa. Impermeável, anti-chama, antimicrobiano/bacterida (ácaros, bactérias, fungo e mofo), acabamento em zíper sem respiro c/ ilhós.		40
Capa	Capa para colchões Impermeável, anti-chama, antimicrobiano/bacterida (ácaros, bactérias, fungo e mofo), acabamento em zíper sem respiro c/ ilhós.		110

Rua Marina Ciufuli Zanfelic, 329 - Lapa
São Paulo - SP Zipcode: 05040-000
Brasil

(11) 3588-5088

www.arjo.com

arjo

0023

RESUMO COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchão NB D33	40	R\$ 2.100,00	R\$ 84.000,00
02	Capa para Colchão	110	R\$ 1.050,00	R\$ 115.500,00
VALOR CONSOLIDADO				R\$ 199.500,00

*Nos valores apresentado está incluso o ICMS, caso sejamos logrados vencedores do processo, e em consonância com a legislação vigente, na nota fiscal emitida será retirado o ICMS devido a isenção do tributo.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Tipo de Venda	Local
Condição de Pagamento	30 (trinta) dias após entrega
Prazo de Entrega	30 (trinta) dias da emissão do pedido. * Caso tenhamos em estoque a entrega se dará em até 10 dias
Instalação Equipamentos	Incluso
Treinamentos	Incluso
Validade da Proposta	30 (trinta) dias
Garantia	12 (doze) meses

Rua Marina Ciuffoli Zanfelicce, 329 - Lapa
São Paulo - SP Zipcode: 05040-000
Brasil

(11) 3588-5088

www.arjo.com



GARANTIA

Serão prestados serviços durante o período de garantia para cada equipamento instalado, além de atendimento técnico em horário comercial para eventos corretivos não programados, destinados à correção de desvios de qualidade dos equipamentos durante o período de garantia.

Será fornecido um contato para acionar o suporte – (11) 3588-5088.

Contrato de manutenção pós-garantia (opcional): É opcional à COMPRADORA a aquisição de serviços de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.

CONDIÇÕES

Não contemplamos nesta oferta serviços relacionados à alvenaria, gesso, carpintaria, marcenaria, pintura, soldagem e demais serviços de obra civil que sejam necessários.

O fornecimento e a instalação de ancoragens, flanges, subestruturas e outros recursos necessários para a correta instalação é de responsabilidade do cliente. Caso necessário, a ARJO auxiliará o cliente com as especificações dos equipamentos.

É de responsabilidade do cliente o fornecimento e instalação de circuitos elétricos, cabos de dados, cabos de vídeo, adaptadores e conversores necessários para a alimentação e comunicação entre os diversos equipamentos.

Nenhum cancelamento de pedido e/ou Aceite da Proposta será efetivado sem prévio aviso por escrito e sem o aceite da Fornecedorora.

A Proposta Comercial será considerada aceita quando assinada, com a aposição do aceite expresso por um representante legal ou colaborador autorizado pelo Comprador ou, ainda, quando houver aceite inequívoco via correspondência digital e/ou eletrônica. Caso a ARJO não receba a Proposta Comercial assinada pelo Comprador, os termos e condições estabelecidos perderão a validade, devendo o Comprador solicitar à ARJO o envio de uma nova Proposta Comercial.

Caso o Comprador, após o aceite da Proposta Comercial, cancele o pedido de compra de Produtos e/ou Serviços a serem executados pela ARJO, incorrerá o Comprador no pagamento das seguintes penalidades:

Se o cancelamento for realizado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite da Proposta Comercial, o Comprador deverá pagar à ARJO o equivalente a 30% (cinco por cento) do Preço;

Se o cancelamento for realizado entre 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias a contar do aceite da Proposta Comercial, o Comprador deverá pagar à ARJO o equivalente a 50% (trinta por cento) do Preço;

Se o cancelamento se der após 90 (noventa) dias a contar do aceite da Proposta Comercial, o Comprador deverá pagar à ARJO o equivalente ao valor total do Preço.

Poderá ser cobrado da COMPRADORA o valor de R\$ 250,00 por dia para a eventual necessidade de armazenagem caso a COMPRADORA não possa receber os produtos em até 20 dias após o prazo de entrega.

Para compras acima de R\$100.000,00, o pedido somente será efetivado após assinatura do contrato de compra e venda.

Os valores negociados desta proposta deverão ser convertidos ao real brasileiro considerando a taxa cambial utilizada na nacionalização dos produtos. Caso necessário, documentos comprobatórios, como comprovante de importação, poderão ser enviados pela Arjo Brasil ao cliente.

Rua Marina Ciuffoli Zanfelice, 329 - Lapa
São Paulo - SP Zipcode: 05040-000
Brasil

(11) 3588-5088

www.arjo.com

arjo

RESERVA DE DOMÍNIO

Fica instituído entre as PARTES, pacto de reserva de domínio do Equipamento em favor da VENDEDORA, o qual persistirá até a liquidação total do valor integral deste instrumento pela COMPRADORA.

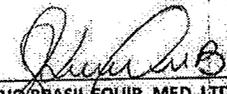
Em virtude do pacto de reserva de domínio ora instituído, a COMPRADORA se constituirá como simples possuidor dos Equipamentos, reconhecendo que estes permanecerão de propriedade exclusiva da VENDEDORA até liquidação total do valor.

A COMPRADORA poderá utilizar-se livremente dos equipamentos, porém de maneira compatível com as suas respectivas finalidades, vedada a retirada do local em que forem instalados. A COMPRADORA reconhece que não poderá emprestar, vender, ceder, ou de qualquer outra forma dispor dos Equipamentos, seja a que título for, até que lhe tenha sido transferida a propriedade dos mesmos mediante liquidação integral.

Pago o preço na forma contratada, a reserva de domínio será considerada automaticamente extinta, consolidando-se a propriedade definitiva dos Equipamentos em favor da COMPRADORA.

Fica desde já estabelecido que, até o pagamento integral do Preço, a COMPRADORA obriga-se a:

- (I) Manter os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, livre e desimpedido de quaisquer ônus, encargos ou gravames, protegendo-os contra eventual turbacão de terceiros, devendo tomar todas as medidas necessárias para tal efeito;
- (II) Permitir, mediante prévio agendamento, inspeção dos equipamentos por representante credenciado da VENDEDORA.


ARJO BRASIL EQUIP. MED. LTDA
CNPJ 28.997.632/0001-90
KELI BARRIS
CPF: 216.747.088-66

Rua Marina Ciuffoli Zanfelice, 329 - Lapa
São Paulo - SP Zipcode: 05040-000
Brasil

(11) 3588-5088

www.arjo.com

arjo



TAPEÇARIA LIMA

CNPJ: 32.192.175/0001-34

FONE: (99) 9165-7320

À
 Prefeitura Municipal de Açailândia/MA
 Departamento de Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% poliuretano, com densidade D-33; Revestimento em Courvin, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; com tratamento: anti ácaro / anti mofo / anti fungo; Capacidade para peso admissível: 100kg. Dimensões aproximadas: 188 alt. x 88 larg. x 15cm altura	Unidade	40	670,00	26.800,00
2	REVESTIMENTO EM COURVIN para colchões, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna	Unidade	110	170,00	18.700,00
VALOR GLOBAL R\$					45.500,00

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Açailândia/MA, 01 de agosto de 2021.

ANTÔNIO LIMA SOUSA

TAPEÇARIA LIMA

Antônio Lima Sousa

Administrador Responsável



0027

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações
CEP 65.930-000, Açailândia-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% poliuretano, com densidade D-33; Revestimento em Courvin, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; com tratamento: anti ácaro / anti mofo / anti fungo; Capacidade para peso admissível: 100kg. Dimensões aproximadas: 188 alt. x 88 larg. x 15cm altura	Unidade	40	750,00	30.000,00
2	REVESTIMENTO EM COURVIN para colchões, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna	Unidade	110	225,00	24.750,00
TOTAL					54.750,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

AÇAILÂNDIA/MA, em 22 de Julho de 2022.

ELDER PEREIRA NUNES
CPF Nº 994.479.671-91
Representante Legal

Cotação Colchões Hospitalares

0028

cotacao@acailandia.ma.gov.br

19 de Julho de 2022 13:34

Para: eldertapecaria10@gmail.com, tapecarialima100@gmail.com, ellusmoveis@bol.com, aguiarcomercio@outlook.com, gerente.27.aca@liliani.com.br, rracomercio@hotmail.com, gardenimoveis01@hotmail.com

Ao
Setor Comercial/Gerencial e/ou Licitação,

Senhor(a) Responsável,

Solicitamos a gentileza desta empresa para informar a este departamento, os preços praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no Ofício e Termo de Referência em anexo.

Favor atender esta solicitação, se possível no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

Agradecendo a atenção, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Viviann Pedroza
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Departamento de Compras

Visite nossa home page: www.acailandia.ma.gov.br

Cotação Colchões Hospitalares

0029

cotacao@acailandia.ma.gov.br

19 de Julho de 2022 13:34

Para: mixcomercialtda@gmail.com, mixcomercial18@gmail.com, wnuniformes@yahoo.com.br, matrizcacaepesca@hotmail.com, dilsonpires@livre.com, portao.amazoniadist@gmail.com, multiflexescritorio@hotmail.com, comercial@poliproespumas.com

Ao
Setor Comercial/Gerencial e/ou Licitação,

Senhor(a) Responsável,

Solicitamos a gentileza desta empresa para informar a este departamento, os preços praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no Ofício e Termo de Referência em anexo.

Favor atender esta solicitação, se possível no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

Agradecendo a atenção, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Viviann Pedroza
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Departamento de Compras

Cotação Colchões Hospitalares

cotacao@acailandia.ma.gov.br

19 de Julho de 2022 13:35

Para: mapmed@mapmedbrasil.com.br, felipe.sabbag@arjo.com, comercial@poliproespumas.com, juliaojair@hotmail.com, eliza@vitacare.com.br, cesar.augusto@crlicitar.com.br, atendimento@priom.com.br

Ao
Setor Comercial/Gerencial e/ou Licitação,

Senhor(a) Responsável,

Solicitamos a gentileza desta empresa para informar a este departamento, os preços praticados para fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no Ofício e Termo de Referência em anexo.

Favor atender esta solicitação, se possível no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

Agradecendo a atenção, renovamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Viviann Pedroza
Prefeitura Municipal de Açailândia-MA
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Departamento de Compras

Visite nossa home page: www.acailandia.ma.gov.br



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
EDUARDO DE SOUSA LIMA
Contador Geral do Município de Açailândia - MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 9574/2022.

Prezado Contador Geral,

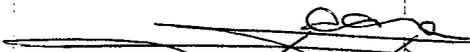
Na qualidade de Secretário Municipal de Economia e Finanças, venho, por meio deste, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo nº 9574/2022 cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Açailândia - MA, 02 de agosto de 2022.

Atenciosamente,


José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Portaria 278/2022 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ nº 07.000.268/0001-72.
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações.
Cep 65.930-00 - Açailândia-MA. www.acailandia.ma.gov.br



CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0032

DESPACHO

Açailândia (MA), 02 de Agosto de 2022.

A/C.

LINDERVAL DE MOURA SOUSA

Secretário Municipal de Saúde deste Poder Executivo

Neste

Prezado Senhor,

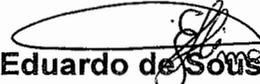
Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa descrita no Processo Administrativo nº 9574/2022. Objetivando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0042.2-221.
Projeto/atividade	Manutenção do Hospital Municipal.
Nat. da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Saldo da Dotação	R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso	659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.


Eduardo de Sousa Lima
Contador Geral
Portaria nº 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no processo administrativo nº 9574/2022 tendo por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal para atender as necessidades do Hospital Municipal possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Sem mais para o momento.

Açailândia – MA, 02 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB



0034

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

DESPACHO

*Ao Ilustríssimo Senhor
Linderval de Sousa Moura
Secretário Municipal de Saúde
Açailândia - MA*

Prezado Secretário Municipal,

Na qualidade de Secretário Municipal de Economia e Finanças deste poder executivo, venho por meio desta, encaminhar a Vossa Senhoria o processo que, as cotações realizadas pelo egrégio Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 9574/2022, de 20 de junho de 2022, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Açailândia - MA, 02 de agosto de 2022.


José Alves de Oliveira
*Secretário Municipal de Economia e Finanças
Portaria nº 278/2022 - GAB*



0035

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE DISPENSA Nº 007/2022- SEMUS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/08/2022 as 18:00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

planejasus@acailandia.ma.gov.br LINK DO EDITAL:

<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA>

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do do Hospital Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% poliuretano, com densidade D-33; Revestimento em Courvin, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; com tratamento:	Unidade	40

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 1/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	anti ácaro / anti mofo / anti fungo; Capacidade para peso admissível: 100kg. Dimensões aproximadas: 188 alt. x 88 larg. x 15cm altura		
2	REVESTIMENTO EM COURVIN para colchões, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna	Unidade	110

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: planejasus@acailandia.ma.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2022 às 18:00h

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 - Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.4. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

4.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

4.3.9. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

4.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 4/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da contratada: certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, exigindo-se:

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário, e o valor, consignando claramente o preço final dos serviços, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

5.3. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital.

5.5. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto;

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 5/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, independente de transcrição.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s)/serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas neste termo.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste termo deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 7/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

7.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

7.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

7.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

7.6.1. Advertência escrita;

7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 8/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

7.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

7.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

7.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

7.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

7.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

7.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

7.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

7.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

7.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

7.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

7.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 8.6.3; ou

7.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 - Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 0/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

virtude de ato ilícito praticado.

7.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

7.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Açailândia-MA, 09 de agosto de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022- SEMUS

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022-SEMUS, objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas, os critérios e procedimentos definidos no Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/08/2022 as 18:00h. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: planejasus@acailandia.ma.gov.br. LINK DO EDITAL: <https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA> Secretaria Municipal de Saúde. Açailândia 09 de agosto de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açaílândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1564, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022- SEMUS 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0330.4 3

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0131.4 3

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 028/2022 4

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32

TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – SEMUS 32

IPSEMA

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 35

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (primeiro) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/SAAE 37

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 077/2022-CPSE 37

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022-

SEMUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022- SEMUS
O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia, MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022-SEMUS, objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas, os critérios e procedimentos definidos no Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/08/2022 as 18:00h. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: planejasus@acailandia.ma.gov.br. LINK DO EDITAL: <https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA> Secretaria Municipal de Saúde. Açaílândia 09 de agosto de 2022.
Linderval de Moura Sousa Secretária Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de Serviços de Engenharia para a Construção de 1 (um) banheiro para guarita da Polícia Militar do Terminal Rodoviário Municipal de Açaílândia/MA, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município



0048

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

REAVISO DE DISPENSA Nº 007/2022- SEMUS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/08/2022 as 18:00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

planejasus@acailandia.ma.gov.br

LINK

DO

EDITAL:

<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA>

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do do Hospital Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% poliuretano, com densidade D-33; Revestimento em Courvin, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; com tratamento:	Unidade	40

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 1/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	anti ácaro / anti mofo / anti fungo; Capacidade para peso admissível: 100kg. Dimensões aproximadas: 188 alt. x 88 larg. x 15cm altura		
2	REVESTIMENTO EM COURVIN para colchões, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna	Unidade	110

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: planejasus@acailandia.ma.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2022 às 18:00h

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2/10



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2.4. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

4.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

4.3.9. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

4.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 4/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da contratada: certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, exigindo-se:

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta financeira será apresentada com valor unitário, e o valor, consignando claramente o preço final dos serviços, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

5.3. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.4. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no Edital.

5.5. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do objeto;

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 - Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 5/10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, independente de transcrição.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s)/serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas neste termo.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste termo deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

7.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

7.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

7.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

7.6.1. Advertência escrita;

7.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

7.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

7.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

7.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

7.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

7.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

7.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

7.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

7.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

7.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

7.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

7.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 8.6.3; ou

7.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

virtude de ato ilícito praticado.

7.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

7.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Açailândia-MA, 18 de agosto de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022- SEMUS

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrito no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022-SEMUS, objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas, os critérios e procedimentos definidos no Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/08/2022 às 18:00h. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: planejasus@acailandia.ma.gov.br. LINK DO EDITAL: <https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA> Secretaria Municipal de Saúde. Açailândia 18 de agosto de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1571, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 043/2022 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022- SEMUS 7

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 7

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.4 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.6 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.2 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0818.3 9

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 18 DE AGOSTO DE 2022. 10

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 037/D-018/2022 17

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/043/2022

Em 17 de agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1134837990 - SSP/MA e do CPF nº 979.684.553-91, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 043/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais e instrumentos musicais, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: R N FERNANDES GOMES

Cnpj: 29.441.327/0001-80

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022-SEMUS**

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022- SEMUS O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrição no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022-SEMUS, objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas, os critérios e procedimentos definidos no Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/08/2022 às 18:00h. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: planejasus@acailandia.ma.gov.br. LINK DO EDITAL: <https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA-Secretaria-Municipal-de-Saude>. Açailândia 18 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa Secretária Municipal de Saúde Port. 007/2021 - GAB

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

O município de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de agosto de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Raio X digital com Arco cirúrgico em C e Workstation integrada ao arco cirúrgico em C para instalação no Hospital Municipal de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitanet.com.br/> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa

Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal de Saúde,

Açailândia/MA, 16 de agosto de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 007/2021-GAB

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.4**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de MÓVEIS E MÁQUINAS DE COSTURA, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 020/2022. VALOR TOTAL: R\$ 60.641,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 18 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-256 - Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 60.641,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e um reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, WILSON DECARVALHO SANTANA - SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 18 de agosto de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.6**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 021/2022. VALOR TOTAL: R\$ 50.325,24 (cinquenta mil e trezentos e vinte e cinco reais



08-06-01

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9574/2022

Dou ciência que nesta data recebi da empresa ANTÔNIO LIMA SOUSA, CNPJ.: 32.192.175/0001-34, os documentos referentes a sua habilitação e proposta, juntados aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9574/2022.

Açailândia - MA, 22 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB.



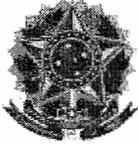
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.192.175/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2018
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAPECARIA LIMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA
	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9165-7320	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2022 às 21:59:05 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368
CNPJ: 32.192.175/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:32 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2023. ✓

Código de controle da certidão: **B8FC.D357.AC7A.923A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

*Certifico para os devidos fins comprobatórios,
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no sítio do órgão emissor.*

Açailândia-MA, 23/08/2022.

ACADÉMIA DE CIENCIAS DE LA REPÚBLICA DE CUBA

El presente trabajo es el resultado de una investigación realizada en el Instituto de Física de la Universidad de la Habana, en el marco del programa de estudios de posgrado en Física de la Academia de Ciencias de la República de Cuba.

La Habana, 1978.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.192.175/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.584486-7

Razão Social: ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GOIAS

Número: 243 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ACAILANDIA **UF:** MA

CEP: 65930000 **DDD:** **Telefone:** 91657320

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1352900 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/03/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/08/2022 ✓

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



0066

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 157163/22

Data da

21/08/2022 20:26:39 ✓

Inscrição Estadual: 125844867

CPF/CNPJ: 32192175000134

Razão Social: ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368

Endereço: RUA GOIAS, 243 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)91657320

Município: ACAILÂNDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia-MA, 23/08/2022.

Data Impressão: 21/08/2022 20:26:39

UNION OF THE STATES

... ..
... ..
... ..

... ..



0067

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058793/22

Data da

21/08/2022 20:27:58 ✓

Inscrição Estadual: 125844867

CPF/CNPJ: 32192175000134

Razão Social: ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368

Endereço: RUA GOIAS, 243 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)91657320

Município: ACAILÂNDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia-MA, 23/08/2022.

Data Impressão: 21/08/2022 20:27:58

1. AMPLIFICAZIONE E IDENTIFICAZIONE

Le sequenze di DNA sono state amplificate
utilizzando i primari 5'-...-3' e 3'-...-5'.
Le reazioni di amplificazione sono state
condotte in un volume di 25 µl.

... ..



**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 32.192.175/0001-34

CERTIDÃO Nº: 2967/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368

Inscrição Municipal: 3300001982

INICIO DAS ATIVIDADES: 10/03/2020

RUA: RUA: GOIAS, 243, , CEP - 65930--00

BAIRRO: VILA TANCREDO NEVES

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368** que possui o CNPJ: **32.192.175/0001-34** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 21/10/2022 ✓

Código de Autenticidade: 2JZC3YACNB

consulte a autenticidade desta certidão em <http://açailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia-MA, 23/08/2022.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que o presente documento é uma cópia verdadeira e fiel do original, que se encontra em meu poder e que não sofreu qualquer alteração ou modificação.

Assinatura: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.192.175/0001-34
Certidão n°: 27202545/2022
Expedição: 21/08/2022, às 21:50:22 ✓
Validade: 17/02/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.192.175/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios, amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.

Açailândia-MA, 23/08/2022.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ANTONIO LIMA SOUSA	917.282.903-68

CNPJ	Data de Abertura
32.192.175/0001-34	06/12/2018

Nome Empresarial
ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368

Nome Fantasia
TAPECARIA LIMA

Capital Social
4.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	06/12/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65930-000	RUA GOIAS	243
Bairro	Município	UF
CENTRO	ACAILANDIA	MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/12/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Tapeceiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
1352-9/00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria

Ocupações Secundárias
Reparador(a) de móveis, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TAPEÇARIA LIMA

CNPJ: 32.192.175/0001-34

FONE: (99) 9165-7320



DECLARAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368, CNPJ nº 32.192.175/0001-34, sediada na Rua Goiás, nº 243, Centro, Açailândia/MA, por intermédio de seu representante legal, o senhor Antônio Lima de Sousa, portador(a) da cédula de identidade nº 712924965 e do CPF nº 917.282.903-68, declara inexistência de empregados no corpo da empresa até a presente data, sendo desnecessária o cadastro na Situação de Regularidade do Empregador FGTS – CRF emitida pela Caixa Econômica Federal.

Declara ainda, que de acordo com o inciso III, Artigo 70, da Lei 14.133/2021, a documentação poderá ser dispensada, nas contratações para entrega imediata como é o caso.

Açailândia/MA, 22 de agosto de 2022.

ANTONIO LIMA SOUSA

TAPECARIA LIMA

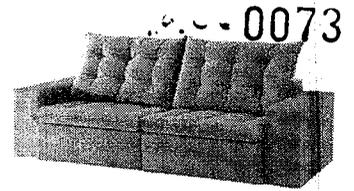
Antônio Lima Sousa

Administrador Responsável

TAPEÇARIA LIMA

CNPJ: 32.192.175/0001-34

FONE: (99) 9165-7320



DECLARAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368, CNPJ nº 32.192.175/0001-34, sediada na Rua Goiás, nº 243, Centro, Açailândia/MA, por intermédio de seu representante legal, o senhor Antônio Lima de Sousa, portador(a) da cédula de identidade nº 712924965 e do CPF nº 917.282.903-68, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Açailândia/MA, 22 de agosto de 2022.

ANTONIO LIMA SOUSA

TAPECARIA LIMA

Antônio Lima Sousa

Administrador Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

NOME
 ANTONIO LIMA SOUSA

CPF
 817.282.903-68

DATA DE NASCIMENTO
 04/12/1973

PROFISSÃO
 CICERO ALVES SOUSA

MARCA
 MARIA MOREIRA LIMA SOU
 SA

SEXO
 M

DATA DE EXPIRAÇÃO
 23/09/2015

VALIDADE
 23/09/2010

VALIDADE
 18/07/2006

LOCAL
 SAO LUIS - MARANHÃO

DATA DE EMISSÃO
 23/09/2015

Antonio Lima Sousa
 Assinado eletronicamente pelo(a) titular
 Assinado em 23/09/2015 por Antonio Lima Sousa

75311929088
 MA031024185

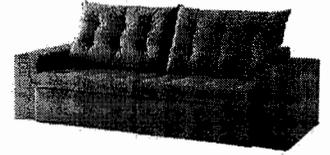
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1109086707

PROIBIDA PARTICIPAÇÃO
 1109086707

TAPEÇARIA LIMA

CNPJ: 32.192.175/0001-34

FONE: (99) 9165-7320



À

Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Secretaria Municipal de Saúde

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO ESPECÍFICO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO, com as características mínimas: Confeccionado em espuma de bloco único, 100% poliuretano, com densidade D-33; Revestimento em Courvin, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna; com tratamento: anti ácaro / anti mofo / anti fungo; Capacidade para peso admissível: 100kg. Dimensões aproximadas: 188 alt. x 88 larg. x 15cm altura	Unidade	40	670,00	26.800,00
2	REVESTIMENTO EM COURVIN para colchões, impermeável, na cor azul; resistente nas laterais, com válvula ou sistema regulador de ar impedindo contaminação interna	Unidade	110	170,00	18.700,00
VALOR GLOBAL R\$					45.500,00

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

Açailândia/MA, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIO LIMA SOUSA

TAPECARIA LIMA

Antônio Lima Sousa

Administrador Responsável

Rua Goiás, nº 243, Centro, Açailândia/MA

CEP: 65.930-000



0076

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9574/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - SEMUS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PROPOSTO

1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Tratam-se os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal

2. DA JUSTIFICATIVA

O direito à saúde tem previsão constitucional expressamente descrito no art. 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Desta senda, cabe ressaltar que Hospital Municipal de Açailândia atualmente são realizadas diversas cirurgias, atendendo aos cidadãos não só do município como das cidades circunvizinhas. Tendo em vista, portanto a necessidade de equipar e melhorar a estrutura hospitalar, fornecendo maior comodidade e celeridade nos procedimentos médicos, e contribuindo assim de forma significativa o bem-estar dos pacientes, é fundamental a busca pela aquisição de equipamentos médicos de qualidade.

A aquisição tem por finalidade guarnecer os setores pertencentes ao Hospital Municipal de Açailândia/MA. Através da aquisição especificada neste Termo, obteremos condições ideais de trabalho aos servidores e a população que frequenta a H.M.A. Considerando ainda as atuais condições dos materiais permanentes e de consumo existentes, os quais estão antigos ou não estão em boas condições de uso.

O colchão hospitalar é necessário para proporcionar mais conforto e garantir melhores condições de reabilitação a quem necessita de cuidados especiais. Seus componentes estruturais são cuidadosamente elaborados para, além de criar um leito agradável e aconchegante, proporcionar aos pacientes todas as circunstâncias favoráveis para sua recuperação.

Ademais, uso é imprescindível para pacientes que necessitam de um período de repouso estendido. Existem diversos fatores que podem levar alguém a essa situação, como pós-operatório, repouso absoluto, ou casos de imobilidade temporária, como fraturas. Quando uma pessoa se enquadra nessas condições, é necessário tomar todas as medidas para que o repouso seja efetivo para a estabilidade ou reestabelecimento das condições clínicas do paciente, e a preparação do ambiente e do leito são de vital importância para o processo.

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 72 e artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ademais, tal solicitação faz-se necessário em virtude da urgência material para atender os leitos de internação do Hospital Municipal, considerando também o tempo de uso e desgaste

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.açailandia.ma.gov.br

Página 1/3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

natural dos colchões e a necessidade de adquiri-los para perfeito funcionamento das unidades hospitalares.

Sendo assim, com base nos motivos supracitados, se faz necessário a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal.

Para regulamentar o exercício dessa atividade temos por base legal a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. ”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Em análise aos presentes autos, e em observância ao que diz a lei 14.133/2021 no Art. 75. § 3º “As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O mesmo foi devidamente publicado no diário oficial do município ANO VIII, Nº 1564, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA no dia 09 de agosto de 2022, no qual não houve nenhuma empresa interessada em executar o objeto ora pretendido, sendo realizado um novo Aviso no diário oficial do município: ANO VIII, Nº 1571, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2022, houve uma empresa interessada em executar o objeto, encaminhando no e-mail solicitado, conforme dados e valor abaixo,

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567 -Centro, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2/3



0078

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO LIMA SOUSA

CNPJ: 32.192.175/0001-34

ENDEREÇO: RUA GOIAS, 243

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: AÇAILÂNDIA/MA

VALOR GLOBAL APRESENTADO PELA EMPRESA: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Açailândia/MA 24 de agosto de 2022

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB



0079

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
Franco Kiomitsu Suzuki
Controlador Geral do Município de Açailândia - MA
Nesta

ASSUNTO: Análise da dispensa de licitação.

Prezado controlador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S^a, para análise do Processo Administrativo nº 9574/2022, de 20 de junho de 2022 e demais peças que compõe a dispensa de licitação nº 007/2022 – SEMUS, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de colchoes hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, conforme preceitua o artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia, Estado do Maranhão, em 25 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 007/2021-GAB



0080

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao Ilustríssimo Senhor.
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Açailândia- MA, 25 de agosto de 2022.

DESPACHO

Conforme análise ao processo nº 9574/2022, cujo o objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, não foi observado pela análise documental que integra o procedimento licitatório nenhum vício que pudesse anular ou prejudicar substancialmente o certame.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento e externamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Franco Kionjitsu Suzuki
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 035/2021-GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
RENAN RODRIGUES SORVOS
Procurador-Geral do Município de Açailândia - MA
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação da dispensa de licitação.

Prezado procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando a V. S^a, para exame e aprovação através de parecer o Processo Administrativo nº 9574/2022, Dispensa de Licitação nº 007/2022 e demais peças que compõe a dispensa de licitação, cujo objeto é a Dispensa de licitação visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Açailândia (MA), em 26 de agosto 2022.

Atenciosamente,


Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 906/2022-PGM

PROCESSO N.º 9574/2022

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

OBJETO: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI N.º 14.133/2021. PREÇO. ENQUADRAMENTO. JUSTIFICATIVA DO ATO ADMINISTRATIVO. PERTINÊNCIA. ANÁLISE SOB A LUZ DA NORMA REGULADORA DA MATÉRIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legitimidade da despesa referente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no valor estimado de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), bem como tratando de sua plausibilidade da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do inc. II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral para a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo, considerando a possibilidade de efetuar a contratação mediante dispensa de licitação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo deve ser motivado e na seara dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de dispensa de licitação, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL**

In casu, o objetivo da dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no valor estimado de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Com efeito, a licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei 14.133/2021, que indica as hipóteses em que o certame se mostra juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador público de sua realização. Neste sentido, a autoridade competente apresentou justificativa, de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento, que corrobora a desnecessidade do procedimento licitatório para o objeto em análise.

Ademais, com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, os limites para a contratação direta de pequeno valor, consoante previsão dos incs. I e II do artigo 75, de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), devidamente atualizados pelo Decreto n.º 10.922, de 30 de dezembro de 2021, no caso de outros serviços e compras, encontrando-se o objeto licitado, assim, dentro da alçada do inc. II do art. 75 da novel legislação.

Outrossim, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as contratações mediante dispensa de licitação, fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (leia-se, art. 75, I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos), deverão observar a preferência de microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49, inc. IV, da referida lei.

Aplica-se, assim, o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL**

Portanto, quando das contratações por dispensa de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ônus do qual desincumbiu-se a autoridade que preside o procedimento, conforme expedientes que repousam nos autos.

A questão que se coloca, portanto, é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação por dispensa de licitação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle ou frente aos questionamentos feitos pela própria comunidade açailandense.

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se a legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação no caso em apreço, pelo que, OPINA-SE de maneira favorável ao requerimento formulado, no sentido da possibilidade de ser dispensado o procedimento licitatório para aquisição do objeto pretendido, consoante previsão do inc. II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da fundamentação acima.

É o parecer, s.m.j.

Açailândia, MA em 29 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNO BRITO MARCHÃO DOS SANTOS

Assessor Jurídico Municipal
Portaria n.º 033/2022-GAB



0085

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9574/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – SEMUS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal para atender as necessidades do Hospital Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368
CNPJ: 32.192.175/0001-34
Valor Total: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia -MA, em 05 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 007/2021-GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1584, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 047/2022 2

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PE 052/2022 4

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 4

AVISO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 4

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.9 5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0419.1 5

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0529.1 5

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO 7

GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO Nº 001/2022-GAB. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021 - SEMAS 27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031/2022 – SEMAS 9



Atividade: 08.244.0051.2-256 – Manutenção das Ações do CRAS - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - FONTE DE RECURSO: 660 – Transferências de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social- Ação/Projeto Atividade: 08.244.0052.2-263 - Manutenção do Centro de Referência a Mulher – CRAM - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de impostos - UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social - Ação/Projeto Atividade: 08.243.0050.2-245 – Manutenção das Atividades do COMUCA - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de impostos - UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social - Ação/Projeto Atividade: 08.243.0050.2-246 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – CONTUA - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de impostos - UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social - Ação/Projeto Atividade: 08.122.0050.2-241 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de impostos - UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social - Ação/Projeto Atividade: 08.122.0050.2-236 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de impostos - UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social - Ação/Projeto Atividade: 08.244.0051.2-257 – Manutenção do Núcleo de Capacitação Profissional - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de impostos - UNIDADE: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.242.0050.2-243 – Manutenção do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0260/2019 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**, pela Contratante. Romulo da Silva Muniz – **ULTRANET LTDA**, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022. ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de assistência Social, Estado do Maranhão, em 26 de agosto de 2022. **PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES** Secretária Municipal de Assistência

Social

0087

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9574/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – SEMUS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de colchões hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal para atender as necessidades do Hospital Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: ANTONIO LIMA SOUSA

CNPJ: 32.192.175/0001-34

Valor Total: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Dê-se ciência e publique-se na imprensa-oficial – art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açaílandia -MA, em 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 007/2021-GAB

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO



- - 0088

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVENBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Retifica-se o Extrato da Autorização de Dispensa de Licitação nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, firmado com a empresa ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368, inscrita no CNPJ nº 32.192.175/0001-34, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1584 do dia 06/09/2022, página 06, Poder Executivo;

ONDE SE LÊ: Açailândia – MA, em 05 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ: Açailândia – MA, em 05 de setembro de 2022.

Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato da autorização de dispensa de licitação, não alteradas por esta errata.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 09 de setembro de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1604, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 105 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/042/2022	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/052/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/042/2022	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/046/2022	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/052/2022	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/042/2022	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/046/2022	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/052/2022	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/PE/042/2022	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PE/042/2022	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/PE/042/2022	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/PE/042/2022	96

AVISO DE ERRATA

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	103
---	-----

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2018.0824.3	103
---	-----

CONTROLADORIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	104
--	-----

IPSEMA

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO	104
-------------------	-----

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/042/2022

Em 29 de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. JOSE ALVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 0552870020156 SESP/MA e do CPF nº 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 042/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração pública, com base na



impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 29 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
IZAQUE GOMES ARAUJO
SÓCIO ADMINISTRADOR**

AVISO DE ERRATA

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Retifica-se o Extrato da Autorização de Dispensa de Licitação nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, firmado com a empresa ANTONIO LIMA SOUSA 91728290368, inscrita no CNPJ nº 32.192.175/0001-34, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1584 do dia 06/09/2022, página 06, Poder Executivo; **ONDE SE LÊ:** Açailândia – MA, em 05 de agosto de 2022. **ONDE SE LÊ:** Açailândia – MA, em 05 de setembro de 2022. Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato da autorização de dispensa de licitação, não alteradas por esta errata. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 09 de setembro de 2022. **Linderval de Moura Sousa**, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº: 2018.0824.3**

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2018.0824.3 PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA E FINANÇAS e a empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 2018.0824.3– Proc. Adm. 8252/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na licença de SOFTWARES de última geração, em ambiente “WEB” com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal, destinados à inteligência fiscal, controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária, treinamento e suporte, destinados ao Departamento Municipal de Tributos,

de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo prorroga por mais 10 (dez) meses a vigência do contrato supra, a contar do dia 04 de outubro de 2022 e, findando-se em 04 de agosto de 2023. Ressalvado a Administração Pública, o direito de rescindir o presente termo aditivo, após homologado uma nova licitação igual a este objeto, ora contratada, nas mesmas condições da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Original. **DO VALOR:** Pelo período prorrogado será pago à Contratada o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 07 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Ação Projeto/Atividade - 04.122.0004.2-019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - **FONTE DE RECURSOS:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 8252/2018 e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, pela Contratante: RENATA FERRI CATIB, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA E FINANÇAS, Estado do Maranhão, em 03 de outubro de 2022. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Economia e Finanças

CONTROLADORIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



- - 0092

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município